

Lei nº. 406/2008, de 26 de agosto de 2008.

Dispõe Sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, para a legislatura que se inicia em 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O subsidio mensal dos vereadores, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º. De janeiro de 2009, e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art.2º. O subsidio mensal do Presidente, fixado para vigorar que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Art.3º. Os vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de santa Bárbara do Monte Verde, receberão o 13º (décimo terceiro) subsidio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte),

Art.4º. Os subsídios de que trata esta lei serão registrados anualmente, a partir de janeiro de 2010, pelo Índice Nacional de Preço ao consumidor, do IBGE, respeitado os limites constitucionais.

Art.5º. As despesas com a execução da presente lei correrão á conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de agosto de 2008.

Sylvio Silveira Martins Junior
Prefeito Municipal